



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 06 de Março de 2025

Edição 2116 - Ano XX - Semanal

DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI

DECRETO Nº 074/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova a Instrução Normativa n.º 021/2025, que disciplina o andamento do Empenhamento, Liquidação e Pagamento, e fixa os documentos necessários às 03 (três) fases de realização da despesa no Município de Tamarana.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a **Instrução Normativa 021/2025**, e que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – Estabelece normas e procedimentos para o *Empenhamento, Liquidação e Pagamento*, e *fixa os documentos necessários às 03 (três) fases de realização da despesa* do Poder Executivo do Município de Tamarana/PR.

Art. 2º - Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCI, sob a responsabilidade da sua Diretora e com o auxílio da Contadora Auditora de Controle Interno, designada, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 27 de fevereiro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

CRISTINA SEIDLER

Diretora Coordenadora

Unidade Central de Controle Interno

YOSHIKAZU UNO

Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 021 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Disciplina o andamento do Empenhamento, Liquidação e Pagamento, e fixa os documentos necessários às 03 (três) fases de realização da despesa.

A DIRETORA COORDENADORA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de padronizar os procedimentos nas operações de realização das despesas,

ESTABELECE:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O objetivo desta Instrução Normativa é estabelecer normas e procedimentos nas operações de emissão, liquidação e pagamento de empenhos, visando garantir maior controle e eficiência dos gastos públicos no Município de Tamarana.

Art. 2º - A geração de documentos para execução das despesas ocorrerá em 03 (três) fases sucessivas e distintas, sendo o Empenho, a Liquidação e o Pagamento.

2. DO EMPENHO

Art. 3º - Através do Empenho, a Administração Pública Municipal se compromete a reservar determinado recurso para cobrir despesas com a aquisição de bens ou serviços, ou o cumprimento de outra obrigação, constituindo-se em uma garantia para o credor de que existe respaldo orçamentário para a referida despesa.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI

Art. 4º - O Empenho é classificado em:

- I - Ordinário – destinado as despesas efetuadas em parcela única e com valor exato;
- II - Estimativo – destinado a atender as despesas que o valor exato não possa ser conhecido durante o exercício.;
- III - Global – destinado a atender as despesas que o valor total é conhecido.

Art. 5º - No momento da emissão dos Empenhos, os responsáveis deverão atentar aos seguintes itens:

- I - Classificação dos elementos de despesa nas contas analíticas apropriadas segundo a sua natureza;
- II - Emissão prévia do empenho antecedendo a aquisição de materiais e/ou bens ou contratação de serviços;
- III - Emissão do empenho, sempre, em nome do fornecedor e/ou prestador de serviços;
- IV - O histórico do empenho deverá descrever as características do bem ou material, ou serviço a ser prestado e todas as informações do processo licitatório, ou a justificativa de dispensa do mesmo;

Art. 6º - Antes de empenhar diária, o responsável verificará se está discriminado no formulário próprio de concessão, o destino da viagem, com data de saída e retorno e objetivo da viagem.

Art. 7º - Só poderá ser feito um novo empenho de adiantamento, se tiver sido prestado contas do último pedido.

Art. 8º - Na emissão de Empenho de Diárias e Adiantamentos os solicitantes deverão obedecer aos dispositivos que regulamentam tais concessões e encaminhar a solicitação para a Auditora de controle Interno para a verificação de pendências.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI

Art. 9º - Para cada empenho será extraído um documento denominado **Nota de Empenho** onde deverá constar nome e assinatura do contador, do secretário da pasta (ordenador da despesa) e do secretário de fazenda.

Parágrafo Único – Quando se tratar de Empenho originário de processo licitatório, o mesmo deverá estar acompanhado da Solicitação de Fornecimento, preferencialmente, emitida pelo sistema informatizado de Compras e Licitação.

3. DA LIQUIDAÇÃO

Art. 10 – A Liquidação consiste na fase seguinte à do Empenho, quando a Administração Pública Municipal verifica o direito adquirido pelo credor, identificando a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar, para extinguir a obrigação.

Art. 11 – Para o processamento da liquidação do empenho, deverá ser encaminhada para a Tesouraria, os seguintes documentos:

I – Nota Fiscal preenchida com todos os campos (quantidade, valor unitário e valor total); conferida a data de emissão e verificada a existência de rasuras.

II – Comprovação de recebimento da mercadoria ou serviço com identificação do responsável;

III - Declaração, *vide modelo anexo*, assinada pelo secretário da pasta e pelo fiscal do contrato, atestando a regularidade da fiscalização do contratado, a validade e autenticidade das certidões e a autenticidade da nota fiscal.

IV - Quando se tratar de liquidação de obras e serviços de engenharia além das informações contidas nos itens anteriores também deverão ser entregues:

- a) matrícula do cadastro específico do INSS – CEI da obra,
- b) anotação de responsabilidade técnica – ART do projeto;
- c) anotação de responsabilidade técnica – ART da execução;
- d) boletim de medição.

V - Quando se tratar de liquidações referentes a aquisição de bens patrimoniais, deverá ser anotado o número de controle do bem, no corpo da nota



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI

fiscal de origem, que deverá ser posto pelo responsável pelo patrimônio do Município.

Art. 12 – Tendo em vista que a liquidação é realizada em sistema contábil/financeiro pela Tesouraria, esta deverá conferir os itens listados no artigo anterior e se constatando a falta ou irregularidade de qualquer um deles, fazer a devolução do processo para a secretaria correspondente para a regularização.

Art. 13 – Não sendo possível a regularização pela Secretaria em questão, o processo deverá ser encaminhado para a Unidade Central de Controle Interno para as providências cabíveis.

4. DO PAGAMENTO

Art. 14 – Com o Pagamento do bem adquirido, do serviço prestado ou de outra obrigação, a Administração Pública Municipal quita seu débito.

Art. 15 – Os pagamentos serão efetivados, preferencialmente, por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras.

§ 1º - Quaisquer pagamentos de despesa realizada por cheque, obrigatoriamente nominal ao credor e cruzado, deverão conter justificativa no processo e autorização da Diretora Coordenadora de Controle Interno, excluindo-se o pagamento de diárias e adiantamentos.

§ 2º - Relativamente à quitação da folha de pagamento, deverá ser utilizado o débito direto em conta corrente do Município para crédito em conta dos servidores, devendo manter em arquivo os comprovantes das respectivas transações.

Art. 16 – Antes de serem efetuados os pagamentos, pela Tesouraria, deverão ser observados os seguintes itens:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI

I – Regularidade da documentação apresentada;

II – As consignações e retenções de INSS, ISS, IRRF e outros, quando for o caso, para as quais deverão ser emitidas as respectivas guias;

III - No caso de execução de obra, o pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação do respectivo boletim de medição, firmado por profissional habilitado e o pagamento da última parcela relativa à execução de obras ficará condicionado à apresentação do Termo de Recebimento de Obra e à Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 17 – O pagamento é o comprovante de quitação junto ao credor, que se materializará através das formas mencionadas no Art. 15.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Nenhuma despesa poderá ser efetuada sem o prévio empenho, sob pena de responsabilização a quem deu causa.

Art. 19 - O cumprimento dos dispositivos contidos nesta Instrução Normativa será verificado pela Unidade Central de Controle Interno.

Art. 20 - Os agentes/servidores da administração pública do Município de Tamarana poderão solicitar alterações nesta Instrução Normativa, em virtude de determinações legais ou de modificações necessárias, à Unidade Central de Controle Interno que analisará e conseqüentemente fará as devidas atualizações pertinentes.

Art. 21 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a IN 005/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 27 de fevereiro de 2025.

Cristina Seidler
Diretora Coordenadora
Unidade Central de Controle Interno



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI

Anexo I

(Timbre)

Eu, _____, Matrícula nº _____,
Secretário (a) de _____, e _____, Matrícula
nº _____, Fiscal de Contrato, declaramos para fins de pagamento ao fornecedor
_____, no valor de R\$ _____, Empenho nº
_____, que:

- 1) as certidões fiscais estão atualizadas e foi conferida sua autenticidade, estando regular;
- 2) foi consultada a autenticidade da nota fiscal, estando regular;
- 3) a fiscalização da execução do contrato foi realizada em conformidade com a IN 011/2017 e exigências contratuais e do edital e demais normas vigentes, estando regular.

Tamarana, ____ de _____ de 20____.

Secretário (a)

Fiscal de Contrato



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI

DECRETO Nº 075/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova a Instrução Normativa n.º 022/2025, que disciplina quanto às responsabilidades das Secretarias Municipais na elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA do Município de Tamarana/PR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a **Instrução Normativa 022/2025**, e que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – *disciplina quanto às responsabilidades das Secretarias Municipais na elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA do Município de Tamarana/PR.*

Art. 2º - Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCI, sob a responsabilidade da sua Diretora prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 27 de fevereiro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

CRISTINA SEIDLER

Diretora Coordenadora

Unidade Central de Controle Interno

JANE GOMES DE SOUZA UNO

Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 022 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Disciplina quanto às responsabilidades das Secretarias Municipais na elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA do Município de Tamarana/PR.

A DIRETORA COORDENADORA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de disciplinar as responsabilidades quanto a elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA.

ESTABELECE:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O objetivo desta Instrução Normativa é estabelecer e disciplinar quanto às responsabilidades das Secretarias Municipais na elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA do Município de Tamarana a partir do exercício de 2025.

Art. 2º - Cabe às Secretarias Municipais, a elaboração de seu próprio Plano de Contratação Anual, devendo nestes conter todas as demandas de contratações necessárias para o exercício subsequente, considerando:

- I. Para o exercício de 2025, os mesmos deverão ser encaminhados à Secretaria de Administração para a publicação até o final de fevereiro;
- II. Para os exercícios subsequentes, os mesmos deverão ser encaminhados à Secretaria de Administração, impreterivelmente até o dia 10 de dezembro de cada ano.

Art. 3º - O Plano de Contratação Anual deverá ser elaborado de acordo com as seguintes etapas:

- I. Identificação das demandas de contratação de serviços, materiais e obras;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 022 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Disciplina quanto às responsabilidades das Secretarias Municipais na elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA do Município de Tamarana/PR.

A DIRETORA COORDENADORA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de disciplinar as responsabilidades quanto a elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA.

ESTABELECE:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O objetivo desta Instrução Normativa é estabelecer e disciplinar quanto às responsabilidades das Secretarias Municipais na elaboração do Plano de Contratação Anual – PCA do Município de Tamarana a partir do exercício de 2025.

Art. 2º - Cabe às Secretarias Municipais, a elaboração de seu próprio Plano de Contratação Anual, devendo nestes conter todas as demandas de contratações necessárias para o exercício subsequente, considerando:

- I. Para o exercício de 2025, os mesmos deverão ser encaminhados à Secretaria de Administração para a publicação até o final de fevereiro;
- II. Para os exercícios subsequentes, os mesmos deverão ser encaminhados à Secretaria de Administração, impreterivelmente até o dia 10 de dezembro de cada ano.

Art. 3º - O Plano de Contratação Anual deverá ser elaborado de acordo com as seguintes etapas:

- I. Identificação das demandas de contratação de serviços, materiais e obras;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCI

- II. priorização das demandas com base nas urgências e importância;
- III. estimativa de custos e cronograma de execução;
- IV. justificativa das necessidades de contratação.

Art. 4º - Cada Secretaria Municipal deverá designar por Portaria um servidor responsável pela coordenação e supervisão do processo de elaboração do Plano de Contratação Anual e garantir a precisão e integridade das informações fornecidas.

Art. 5º - Após o recebimento dos Planos elaborados por cada Secretaria, a Secretaria de Administração ficará responsável pela unificação das demandas e da publicação do Plano de Contratação Anual no Portal de Compras Públicas do Município.

Art. 6º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 27 de fevereiro de 2025.

CRISTINA SEIDLER
Diretora Coordenadora
Unidade Central de Controle Interno



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

DECRETO Nº 076/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO DE MOBILIDADE
URBANA DE TAMARANA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE TAMARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal do Plano de Mobilidade Urbana de Tamarana como instrumento de orientação, planejamento e gestão da mobilidade urbana do Município.

Parágrafo único. A criação do conselho está em consonância com as diretrizes da Lei federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 2º - São atribuições do Conselho de Mobilidade Urbana de Goiânia:

- I - Definir e rever os indicadores de desempenho a serem tomados como referência para o monitoramento e a avaliação do Plano;
- II - Acompanhar, monitorar e avaliar os investimentos em mobilidade e o uso dos recursos dos fundos da mobilidade;
- III - avaliar o balanço anual das metas do plano de mobilidade urbana; e
- IV - Propor metas relativas aos instrumentos de gestão da mobilidade urbana em médio e longo prazo.

Art. 3º - O conselho será composto pelos seguintes representantes:

- a) 01 representante do Poder Legislativo Municipal;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Obras;
- e) 01 representante do Departamento de Águas e Esgoto da prestadora de serviços do município;
- f) 01 representante do departamento da vigilância Sanitária;
- g) Procuradoria-Geral do Município;
- h) 01 representante da Colônia Indígena;
- i) 01 representante do comércio local;
- j) 01 representante do Sindicato.

§ 1º Os membros do conselho municipal de mobilidade urbana serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo municipal.

§2º No caso de vacância, um novo membro será designado e deverá complementar o mandato do substituído.

§3º A presidência do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana caberá a Secretaria Municipal de Obras.

§ 4º As reuniões do conselho serão realizadas ao menos uma vez a cada ano e as extraordinárias sempre convocadas por seu presidente ou por um terço de seus membros;

§ 5º A participação no conselho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º O Plano de Mobilidade Urbana deverá ser revisado a cada 10 (dez) anos, podendo ser alterado a cada 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Art. 5º Fica instituído a câmara técnica de Mobilidade Urbana de Tamarana, unidade técnica de controle social, com o objetivo de garantir a participação popular e a transparência das ações do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 6º São atribuições da Câmara Técnica:

I - Compartilhar com a sociedade civil as informações concernentes à mobilidade urbana, por meio de um sistema de informações e de um núcleo de fomento, discussão e avaliação consultiva;

II - Monitorar a mobilidade no Município por meio de um sistema de informação e de mapas colaborativos;

III - conhecer as principais características dos transportes e as áreas urbanas que são atendidas por ele;

IV - Melhorar a compreensão da relação do transporte com a acessibilidade, a mobilidade urbana e o desenvolvimento urbano;

V - Melhorar as condições de formulação da política de mobilidade urbana e de sua gestão, em articulação com os organismos, movimentos ou cidadãos locais, para proporcionar maior efetividade na tomada de decisão sobre a participação e o controle social na temática;

VI - Promover a troca de informações e de boas práticas entre sistemas de transporte de outras cidades, brasileiras ou não, com vistas à aplicação no Município;

VII - subsidiar produções acadêmicas e pesquisas, permitindo a participação dos atores locais;

VIII - estabelecer constante diálogo com o Conselho para dar efetividade às diretrizes e às ações previstas no Plano; e

IX - Estabelecer redes de cooperação regional entre profissionais, autoridades, associações e cidadãos.

Art. 7º. A câmara técnica será composta pelos seguintes representantes:

a) 1 (um) engenheiro indicado pelo órgão ou entidade de mobilidade urbana;

b) 1 (um) arquiteto indicado pelo órgão ou entidade de planejamento urbano;

c) 1 (um) jornalista com atuação em divulgação e marketing, indicado pelo órgão ou entidade de comunicação;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

- d) 1 (um) profissional com atuação em sistemas informatizados, indicado pelo órgão ou entidade de inovação, ciência e tecnologia;
- e) (um) profissional com atuação em planejamento de transporte coletivo urbano, indicado pelo órgão ou entidade de transportes coletivos;
- f) 1 (um) procurador, indicado pela Procuradoria-Geral do Município;
- g) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial;

§ 1º Portaria do titular do órgão ou entidade municipal de planejamento urbano definirá a forma de trabalho e a periodicidade das reuniões da câmara.

§ 2º A câmara Técnica poderá elaborar seu regimento interno, em complemento ao disposto neste Decreto.

§ 3º Os membros da Câmara serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo municipal.

§ 4º A participação na Câmara Técnica será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
Em 28 de fevereiro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 077/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Sr^a. **MARINA SILVA FELICIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.XXX-9 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 064.XXX.XXX-30, residente no Município de Londrina - PR, para, a partir desta data, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **PROCURADORA JURÍDICA**, conforme aprovação no concurso público aberto pelo Edital nº 001/2022.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 06 de março de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO

Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 078/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeado, o Sr. **Paulo César Souto da Cruz**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-2 (SSP/SP) e do CPF/MF sob o nº 954.XXX.XXX.49, residente no Município de Tamarana/PR, para **a partir desta data**, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Assessor Executivo II**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, para exercer as atribuições pertinentes a função de Assessor da Secretaria de Obras, recebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao AE II.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 06 de março de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 079/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, Exma. Sr^a Luzia Harue Suzukawa, no uso das suas leis, especialmente àquelas contidas nas Leis Municipais 153/2000 e 1516/2023;

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Sr^a. **ELISIANE CRISTINA GOMES FUJIYAMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.XXX.XXX-7 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 043.XXX.XXX-35, residente no Município de Londrina/PR, para, a partir desta data. ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Educador**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, sob o Regime Celetista, nos termos do Edital 001/2023.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 06 de março de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 080/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, Exma. Sr^a Luzia Harue Suzukawa, no uso das suas legais

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Sr^a. **BRUNA REGINA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-9 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 061.xxx.xxx-90, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir desta data, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Professor 20 horas semanais**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, sob o Regime Celetista, nos termos do Edital 02/2024.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 06 de março de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 081/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeado, o Sr. **JORGE HENRIQUE BARROSO GOES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.XXX.XXX-2 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 084.XX.XXX-32, residente no Município de Londrina/PR, para, a partir desta data, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Assessor Executivo III**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, para exercer as atribuições pertinentes a função de **Assessor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, recebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao AE III.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 06 de março de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 102/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ELTON SOARES IZIDORO**, Motorista, matrícula 40705, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-5 /PR e do CPF sob o nº 042.xxx.xxx-96 - (1/2) - meia - **Diária** - no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem à cidade de **Curitiba/PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, realizar o transporte do paciente B.E.M. para consulta agendada no Hospital Infantil Pequeno Príncipe, no dia 03/03/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 27 de fevereiro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 103/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Valdeci Inácio de Souza**, Motorista, matrícula 40630, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.654.563-6/PR e do CPF sob o nº 021.102.789-86 - (1/2) - meia – **DIÁRIA** - no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, realizar o transporte das pacientes M.C.S. e E.A. para retorno agendado no Hospital Santa Madalena Sofia, no dia 05/03/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 27 de fevereiro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Administração

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº 001 de 27/02/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 038/2024 DE 06/03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMARANA E A EMPRESA GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA, pessoa jurídica de direito interno inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, com sede em Tamarana – PR, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Luzia Harue Suzukawa, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.354.453-4, inscrita no CPF sob o nº 864.405.009-53 com endereço profissional na Rua Evaristo Camargo, nº 245 – Centro – Tamarana-PR – CEP 86.125-000.

CONTRATADO: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 50.768.912/0001-86, localizada na Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, nº 111 – Campo Comprido – Curitiba-PR – CEP 81.200-526, neste ato devidamente representado por Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual e o reajuste de preço referente ao contrato nº 038/2024 de 06/03/2024 da inexigibilidade nº 005/2024 processo nº 22/2024, conforme seguem os ajustes abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do referido contrato é de 12 (doze) meses, com início em 06/03/2024 e término em 06/03/2025, sendo este renovado por mais 12 (doze) meses, cuja prorrogação esta prevista no subitem 2.2 do contrato originário amparada nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como nova data de vencimento o dia 06/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global anual deste contrato passará de R\$ 34.900,60 (trinta e quatro mil e novecentos reais e sessenta centavos) para R\$ 36.065,27 (trinta e seis mil e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos), corrigido conforme subitem 2.4 do contrato originário, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do contrato originário.

E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana-PR, 27 de Fevereiro de 2025.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
LUZIA HARUE SUSUKAWA
REPRESENTANTE LEGAL

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES
LTDA
CONTRATADO
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
REPRESENTANTE LEGAL

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 040/2025 DE 25/02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: BRIDCON ENGENHARIA LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO, PELA MODALIDADE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA CONTRA BRUCELOSE, PARA DAR CONTINUIDADE NO PROTAM, PROGRAMA DE VACINAÇÃO GRATUITO CONTRA BRUCELOSE DOS BOVINOS E BUBALINOS NO MUNICÍPIO DE TAMARANA, DEVENDO SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, ANEXOS E PROPOSTA APRESENTADA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 25/02/2025 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 25/02/2026.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 8.950,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

TAMARANA-PR, 06 DE MARÇO DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 041/2025 DE 27/02/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: CROSSOVER ENGENHARIA LTDA

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE 89 KWP DISTRIBUIDOS EM 2 EDITAIS DE 44.5 KWP A SER CONECTADA DIRETAMENTE À REDE DE DISTRIBUIÇÃO (ON-GRID) DA COPEL EM TAMARANA-PR, EXECUÇÃO DE SISTEMA. A AQUISIÇÃO DO SISTEMA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA INCLUI A INSTALAÇÃO, A APROVAÇÃO DESTES JUNTOS À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES; PROJETO EXECUTIVO INCLUINDO LAUDO ESTRUTURAL DOS TELHADOS ONDE SERÃO IMPLEMENTADAS AS USINAS FOTOVOLTAICAS, FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, ALTERAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA CASO NECESSÁRIO E A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, TREINAMENTO, MANUAL DE MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4126678/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMARANA/PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, O SISTEMA TOTAL PROJETADO TERÁ UMA POTÊNCIA PICO DE 89,00 KWP E POTÊNCIA DE INVERSÃO DE 72 KW, TOTALIZANDO 136 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS DE 660 WP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABAIXO DESCRIMINADAS, CABENDO AO DEPARTAMENTO SOLICITANTE INFORMAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO SE OS PRODUTOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

ENTREGUES/SERVIÇOS PRESTADOS ATENDEM AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PROPOSTAS.


O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 27/02/2025 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 27/02/2026.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 177.500,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

TAMARANA-PR, 06 DE MARÇO DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</p> <p>CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana</p>	<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2025</p>
	<p>Processo Adm.: 25/2025 Data do Processo: 26/02/2025</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.333/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 25/2025
- b) **Nr. Licitação:** 6/2025 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 27/02/2025
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação da empresa OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (Circo Teatro sem Lona), inscrita no CNPJ sob o nº 04.540.929/0001-64, para prestação de serviços de apresentações circenses de teatro com a temática voltada para a conscientização contra o Abuso Infantil e o Cyberbullying em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana/PR.*

Participante: OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação teatral com o tema: COMBATE AO ABUSO INFANTIL	2,000	sv	3.500,00	7.000,00
2	Apresentação teatral com o tema: CYBERBULLYING	4,000	sv	3.125,00	12.500,00
				Total do Participante:	19.500,00
				Total Geral:	19.500,00

Tamarana, 27/02/2025

.....
 LUZIA HARUE SUZUKAWA
 PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Recursos Humanos

TERMO DE POSSE - CARGO EFETIVO

A Prefeita do Município de Tamarana, Estado do Paraná tendo em vista o disposto na Lei 153/2000 e no uso de suas atribuições legais, EMPOSSA, nesta data o(a) servidor(a) **MARINA SILVA FELICIO**, nomeada pelo Decreto de nº 077/2025, de 06/03/2025, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 2116, de 06/03/2025, para exercer o cargo efetivo de PROCURADORA JURÍDICA, Classe H, habilitado em Concurso Público, Edital 01/2022.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 153/2000.

Para constar, eu CARLOS HENRIQUE PEREIRA, com exercício na Diretoria de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pela autoridade competente e pela Empossada.

Tamarana, 06 de março de 2025.

MARINA SILVA FELICIO
Empossada – Procuradora Jurídica

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Edital 05 de Convocação Aberto pelo Edital 01.2024 – Processo Seletivo Simplificado

Desclassifica e Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital n.º 01/2024 (Contratação temporária) - para vaga no cargo de Agente de Vigilância Ambiental

A Prefeita do Município de Tamarana, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. DESCLASSIFICA, o candidato abaixo relacionado, conforme segue:

AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CLAS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	MOTIVO
1º	SILVIO NUNES DE OLIVEIRA	DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Art. 2º. CONVOCA a candidata abaixo relacionada, classificada no Edital 01/2024, para contratação temporária no **Cargo AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL** para comparecer nos dias **07, 10 ou 11 de março de 2025** na Prefeitura Municipal de Tamarana (Diretoria de Recursos Humanos), situada na Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro – Tamarana – PR, das 08h30m, às 11h30m, munida de documento original de identificação com foto para tomar ciência da documentação necessária à nomeação, bem como a data do exame pré-admissional.

AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CLAS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS/TÍTULOS
2º	CLAUDIA ALVES GONÇALVES	04/02/1977	1,5

Art. 3º. O não comparecimento no período anterior mencionado implicará na desistência da classificada, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os classificados posteriores, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 06 de março de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Edital 014 de Convocação Aberto pelo Edital 01.2023 – Processo Seletivo Simplificado

Desclassifica e Convoca candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital n.º 01/2023 (Contratação temporária) - para vagas no cargo de EDUCADOR.

A Prefeita do Município de Tamarana, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. DESCLASSIFICA, as candidatas abaixo relacionadas, conforme segue:

EDUCADOR(A)		
CLAS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	MOTIVO
30º.	NICOLLY CHANAN	Não cumprimento dos prazos estabelecidos em Edital.

Art. 2º. CONVOCA a candidata abaixo relacionada classificada no Edital 01/2023, para contratação temporária no Cargo de Educador para atuar na Casa Lar Municipal – seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem nos dias **11, 12 ou 13 de março de 2025**, na Prefeitura Municipal de Tamarana (Diretoria de Recursos Humanos), situada na Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro – Tamarana – PR, das 08h30m, às 11h30m, munidas de documento original de identificação com foto para tomar ciência da documentação necessária à nomeação, bem como a data do exame pré-admissional.

EDUCADOR(A)				
CLAS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS/TÍTULOS
31º	ISABELA LUCAS DA SILVA	29/2023	06/04/2000	0

Art. 2º. O não comparecimento no período anterior mencionado implicará na desistência da classificada, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os classificados posteriores, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 06 de março de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025
PROCESSO Nº 026/2025

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO nº 012/2025, Processo nº 026/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação, pela modalidade licitação de Pregão Eletrônico, aquisição de cama, mesa e banho, em atendimento as necessidades da Casa Lar Municipal, que é um Serviço Social de Proteção Especial de Alta Complexidade, conforme descrito nos Termos de Referência, Anexos 1, do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 01/03/2025, até às 08:30 horas do dia 20/03/2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09:00 horas do dia 20/03/2025.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 28 de Fevereiro de 2025.

Fernanda Grasiella Ramos Soares
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N° 013/2025
PROCESSO N° 027/2025

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO nº 013/2025, Processo nº 027/2025, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Calcário, Programa do município para atender pequenos produtores rurais, na correção do solo, conforme descrito nos Termos de Referência, Anexos 1, do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 01/03/2025, até às 08:30 horas do dia 21/03/2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09:00 horas do dia 21/03/2025.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 28 de Fevereiro de 2025.

Elias Ferreira de Moraes
Secretário Municipal de Agricultura



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL 032025/CMDCA **CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA CONSELHEIRO** **TUTELAR SUPLENTE**

Prorroga o prazo em relação a Convocação da eleição extraordinária para conselheiro tutelar suplente do município de Tamarana.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, Leis Municipal 1322/2019 e Resolução Conanda nº 231/2022, considerando que não houve inscritos, prorroga o prazo de inscrição para a eleição extraordinária para conselheiro tutelar suplente do município de Tamarana conforme cronograma abaixo.

CRONOGRAMA DE EVENTOS E DATAS

EVENTO	DATA
Período de inscrição	13/01/2025 à 14/03/2025
Publicação da relação de Candidatos Inscritos	20/03/2025
Período para apresentação de impugnação de candidatos que não atenderem os requisitos exigidos, por qualquer cidadão	21/03/2025
Período para apresentação de defesa pelo candidato impugnado	24/03/2025
Período para Análise, Decisão e Publicação das impugnações pela Comissão do Processo Eleitoral	25/03/2025
Período para recurso das impugnações da plenária do CMDCA	25/03/2025
Reunião do CMDCA para julgamento em definitivo dos recursos	25/03/2025
Publicação Definitiva dos Candidatos com inscrição homologada	25/03/2025
Data da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos	30/03/2025
Publicação do Gabarito da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos	31/03/2025
Recurso do gabarito da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos	01/04 a 02/04/2024
Período para Análise e Decisão dos recursos do Gabarito da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos pela Comissão do Processo Eleitoral	03/04 a 04/04/2025
Publicação do Gabarito definitivo da prova escrita objetiva de conhecimentos específicos	08/07/2025
Publicação do resultado dos recursos da prova escrita e lista dos candidatos habilitados a concorrerem à Eleição para Conselheiro Tutelar Suplente	10/04/2025
Credenciamento de fiscais e representantes dos candidatos a Conselheiro	17/04/2025



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Tutelar Suplente	
Publicação da relação dos fiscais e representantes dos candidatos a Conselheiro Tutelar Suplente	22/04/2025
Eleição	27/04/2025
Publicação do resultado final da Eleição	28/04/2025
Diplomação dos conselheiros tutelares suplentes	29/04/2025

Tamarana, 05 de fevereiro de 2025.

TONY JESS TORRESIN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ATA DE APURAÇÃO DA VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO DA CIPA

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tamarana, situada à Rua Evaristo Camargo, 245, Tamarana – PR, reuniu-se a Comissão Eleitoral e fiscais para proceder à apuração dos votos da eleição dos membros representantes dos Servidores na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA, gestão 2025/2026. **2 A mesa apuradora** foi composta pelos seguintes membros: Jorge Casturino dos Santos, Presidente da Comissão Eleitoral (representante do gestor), Carlos de Souza, Vice-presidente e Secretário da Comissão Eleitoral (representante dos servidores), Cristina Seidler, fiscal e Joosé Aparecido da Silva, fiscal **3 A votação** ocorreu das 08:00 às 16:00 horas. O processo se deu através de urnas de papelão devidamente construídas, acompanhadas do edital de convocação para eleição, regimento eleitoral e cédulas eleitorais. As urnas foram distribuídas nas seguintes localidades: Hospital Municipal São Francisco, UBS Plínio Pereira de Araújo, UBS Padre Carmel Benzina, Secretaria de Assistência Social, Escola Professora Taeko, Pátio Oficina, Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação e Escola Iracema Torres de Rochedo. Participaram da votação 204 servidores de carreira e emprego público da prefeitura. Após o pleito, as urnas foram devidamente recolhidas para apuração. **4 A apuração dos Votos.** Iniciada a apuração, obteve-se o seguinte resultado:

- Votos Válidos: 203, - Votos em Branco: 0, - Votos Nulos: 1
 - Total de Votos: 204, **5 Resultado** por Candidato (em ordem decrescente de votos)

ELISSANDRA ALVES DE MELO BUENO	41
CARLOS DE SOUZA	20
JESUS MARIA SALES LISBOA	15
ANA MARIA DE PAULO	13
LORENA ISABELA CARVALHO	13
LUZIA ALVES MACHADO MELO	13
PATRICIA CAMARGO PLATH FERREIRA	11
SILMARA CRISTINA FERRONI	11
CELIO ROBERTO MONTEIRO	8
EDUARDO STEIN CASTORINO	8
EDVANDA CAMARGO DE PAULA	8
ÉRICA PARECIDA GRASSI DE SOUZA	6
JORGE CASTURINO DOS SANTOS	6
LUIZ CARLOS MELO DA SILVA	6
ROSANA DIAS DE PAULA	5
GABRIEL TONZA FERNANDES SILVA	4
THAINARA DO CARMO ARNOUD	4
CLAUDINEI DE SOUZA	3
KACIANE BRABO DE MOURA OLIVEIRA LEONARDO	3
ANDRÉIA SILVESTRE SIMIONE OLIVEIRA	1
JOSÉ APARECIDO DA SILVA	1
LIRISSA BUENO PEREIRA	1
ROSANA DE FATIMA AZEVEDO	1



VIVIANE DEDIM DE OLIVEIRA	1
DENISE MARIA	0
JUCINETE DOS SQNTOS SATO	0
MARLENE APARECIDA SAMPAIO SANTOS	0
ROSELAINÉ DAS DORES NOGUEIRA	0
SOLANGE DOS SANTOSMAGALHÃES	0
SONIA MARA DOS SANTOS	0
VALDECI INACIO DE SOUZA	0
Total	203

Membros Eleitos

Conforme o dimensionamento previsto, os quatro (04) mais votados foram:

1. Elisandra Alves de Melo Bueno, 2. Carlos de Souza 3. Jesus Maria Sales Lisboa, 4. Ana Maria de Paulo

A Chefe do Executivo Municipal, no uso de sua discricionariedade, fará a escolha do presidente (a) da CIPA dentre os candidatos eleitos. Os demais candidatos eleitos escolherão, no dia da assembleia de posse, dentre os três (03) mais votados, o (a) vice-presidente, o(a) primeiro(a) secretário(a) e o(a) segundo(a) secretário(a). Os demais candidatos com ao menos um voto (01), estão eleitos, serão cipeiros e ficarão como suplentes, na ordem decrescente de votos recebidos. Em caso de empate, prevalecerá o servidor com mais tempo de serviço no Município.

Encerramento

A apuração foi encerrada às 17:23 horas. Não houve registro de ocorrências ou impugnações durante o processo de votação e apuração.

Esta ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos fiscais presentes. Uma cópia será publicada no Jornal Oficial do Município e publicada no grupo oficial do Sindicato dos Servidores.

Tamarana, 27 de fevereiro de 2025.

Membros da Comissão Eleitoral e demais presentes

Jorge Casturino dos Santos

Carlos de Souza

Cristina Seidler

José Aparecido da Silva



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
 Anclao Vicente Subtil de Oliveira, 141 - Centro - Tamarana
 CEP: 86125-000 CNPJ: 01.619.219/0001-36 Telefone: (43) 3398-1133
 E-mail: cmtamarana@gmail.com Site: http://www.tamarana.pr.leg.br/

Página: 1 / 1

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 3/2025

Processo Adm.: 5/2025

Data do Processo: 24/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 5/2025
- b) Nr. Licitação: 3/2025 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 25/02/2025
- e) Objeto da Licitação: *Contratação de três inscrições no curso Poder Legislativo municipal (Poder Legislativo Municipal – Atribuições Práticas do Processo Legislativo, Orçamento e Fiscalização), junto a Unicursos, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025 em Curitiba/PR.*

Participante: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPACITAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES CAPACITAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES	3.000	UNI	1.890,00	5.670,00
Total do Participante:					5.670,00
Total Geral:					5.670,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00	R\$ 5.670,00

Tamarana, 25/02/2025

Assinatura do Responsável



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br